

CONTRATO ISEP/POSGFAB2/50614/2021

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED] Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

JOSÉ RUI CUNHA MATOS LOPES PINTO, com o NIF 220 009 228, residente na Rua do Verdelho, 327, 3.ª Frente, 4470-825 Vila Nova da Telha, titular do cartão [REDACTED], na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos do ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato em 24/05/2021, contrata com **JOSÉ RUI CUNHA MATOS LOPES PINTO**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/POSGFAB2/50614/2021, para a contratação de serviços de formação para unidades curriculares da Pós-Graduação em Pré-Fabricação em Betão, promovida pelo Departamento de Engenharia Civil do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Contratação de serviços de formação para unidades curriculares da Pós-Graduação em Pré-Fabricação em Betão, promovida pelo Departamento de Engenharia Civil do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto – Lotes 5 e 6, de acordo com as especificações Técnicas mencionadas no Caderno de Encargos.

Cláusula Segunda

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, nomeadamente o adjudicatário deve:

- a) Ter conhecimentos das instalações de uma indústria de pré-fabricação;
- b) Ter conhecimentos e competências relacionadas com os produtos e sistemas de pré-fabricação, com destaque para a conceção, fabrico, transporte e montagem dos produtos pré-fabricados;
- c) Ter conhecimentos para analisar, avaliar e comparar soluções de ligações entre os diversos elementos que constituem uma estrutura pré-fabricada;
- d) Ter conhecimentos na preparação dos elementos para fabrico e nos processos de fabrico das estruturas pré-fabricadas (os moldes, a betonagem, a cura, o armazenamento), bem como na avaliação das questões relacionadas com o transporte e a montagem das estruturas;
- e) Ter conhecimentos das especificidades que as estruturas pré-fabricadas em betão apresentam, para a conceção e dimensionamento deste tipo de estruturas, em especial nas ligações dos elementos pré-fabricados;
- f) Conhecer as normas europeias de caracterização dos sistemas pré-fabricados;
- g) Participar nas Reuniões Preparatórias;
- h) Cumprir os procedimentos internos do ISEP, no que respeita à formação, onde se inclui:
 - i. Preencher e disponibilizar, em todas as sessões, o Registo de Formação (Sumários e Presenças)
 - ii. Disponibilizar aos formandos, na última sessão, o modelo de Avaliação da Formação.
- i) Disponibilizar o Material Pedagógico à formação correspondente:
 - i. Um exemplar para o Dossier Técnico-Pedagógico;
 - ii. Um exemplar para cada formando;
 - iii. Poderá ser disponibilizado em formato digital.

Cláusula Terceira

Obrigações da entidade adjudicante

Na execução do fornecimento a entidade adjudicante deve:

- a) Participar nas Reuniões Preparatórias e de Acompanhamento;
- b) Gerir as turmas;
- c) Disponibilizar os meios pedagógicos necessários à formação;
- d) Disponibilizar os modelos necessários, nomeadamente:
 - i. Registo de Formação (Sumário e Presenças);
 - ii. Avaliação da Formação (Formador, Formação, instalações).

Cláusula Quarta

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido na cláusula 1ª de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente o caderno de encargos, nomeadamente as especificações técnicas constantes do anexo A.

Cláusula Quinta

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Sexta

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula Sétima

Valor do contrato

O valor a pagar pela prestação do serviço objeto do presente contrato, não poderá ultrapassar o valor de 3.972,87€ (*Três mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos*), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Cláusula Oitava

Preço do contrato e condições de pagamento

Os valores hora contratualizados são os que constam do anexo A do presente contrato.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura. As faturas são emitidas após concordância por parte do ISEP.

As faturas devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula Nona

Prazo de execução

1. O prazo de execução para a formação será o constante na calendarização para as formações, definida pelo Departamento de Engenharia Civil do ISEP.
2. Se se verificar um atraso não imputável ao ISEP, poderá ser cobrada uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de atraso.
3. No caso de não existir o número mínimo de formandos exigido, a entidade adjudicante reserva-se o direito de cancelar a formação, até 5 dias úteis antes do início da mesma, sem encargos para a mesma.

Cláusula Décima

Duração do contrato

O presente contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura e terminará a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Décima Primeira

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 020220E0 – Outros trabalhos especializados – Outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Cláusula Décima Segunda

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é: [REDACTED]

Cláusula Décima Terceira

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Fazem parte integrante deste contrato, o convite, o caderno de encargos e a proposta adjudicada. O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em oito folhas, todas rubricadas pelos outorgantes, com exceção da sexta que por ambas vai ser assinada.

É feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, em 26 de maio do *ano de dois mil e vinte e um*.

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO CONTRATUAL

LOTE 5 – UC5 - Pré-Fabricação Pesada: Edifícios em Altura (PFPEDA) - 31

Valor: 139,74 €/hora, acrescido de IVA à taxa legal, se aplicável

1. Possuir experiência profissional, atual, na conceção de soluções estruturais pré-fabricadas em edifícios em altura, em alternativa a soluções moldadas *in situ*;
2. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
3. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação e devidamente justificada;
4. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

LOTE 6 – UC6- Projeto de Estruturas Pré-Fabricadas - Lajes (PREPFL) - 61

Valor: 161,95 €/hora, acrescido de IVA à taxa legal, se aplicável

1. Possuir experiência profissional, atual:
 - 1.1 Na conceção de lajes pré-fabricadas, com base na regulamentação europeia vigente;
 - 1.2 Na conceção e dimensionamento de ligações entre os diversos elementos pré-fabricados.
2. Possuir domínio técnico atualizado relativo à área de formação em que é especialista;
3. Apresentar uma proposta detalhada do conteúdo da formação e devidamente justificada;
4. O preço a apresentar deve ser o preço por hora de formação.

VALOR GLOBAL POR LOTE

				JOSÉ RUI PINTO
Cod.	Descrição	Un.	Qtd.	Subtotal
Lote 5				
5.1	UC5 - Pré-Fabricação Pesada: Edifícios em Altura (PFPEDA) - 31	vg	1	2.515,32
Total do Lote 5 (Valor Base: 2.515,32 €)				2.515,32
Lote 6				
6.1	UC6- Projeto de Estruturas Pré-Fabricadas - Lajes (PREPFL)-61	vg	1	1.457,55
Total do Lote 6 (Valor Base: 1.457,55 €)				1.457,55
Preço Total da Proposta				3.972,87